



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.157, DE 23 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA O ART. 1º DA LEI Nº 2.783, DE 20 DE MAIO DE 2020, PARA ANTECIPAR OS FERIADOS MUNICIPAIS DE CORPUS CHRISTI (3 DE JUNHO), DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE ITAPEÇERICA DA SERRA (8 DE MAIO) E DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (20 DE NOVEMBRO) DO ANO DE 2021 E OS FERIADOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE ITAPEÇERICA DA SERRA (8 DE MAIO) E DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (20 DE NOVEMBRO) DO ANO DE 2022, PARA OS DIAS 26, 29, 30 E 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 2021, RESPECTIVAMENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam antecipados para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril, os feriados Municipais de Corpus Christi, de Emancipação Político-Administrativa de Itapeçerica da Serra e Dia da Consciência Negra do ano calendário de 2021 e os feriados Municipais de Emancipação Político-Administrativa de Itapeçerica da Serra e Dia da Consciência Negra do ano calendário de 2022, previstos no artigo 144 da Lei Orgânica do Município, conforme autorização normativa determinada no art. 1º da Lei nº 2.783, de 20 de maio de 2020.

Art. 2º O disposto no **caput** do art. 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, serviço social e de serviço funerário, além de outras unidades municipais e serviços públicos que não possam ser suspensos ou interrompidos e, que, a critério dos respectivos titulares responsáveis, trabalharão em regime de plantão ou escala.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Revoga a decretação de suspensão do expediente, previsto para o dia 4 de junho de 2021, disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.132, de 4 de fevereiro de 2021, permanecendo as demais datas apontadas como ponto facultativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 23 de março de 2021

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos